



DCM

DIÁRIO OFICIAL Câmara Municipal de Mangaratiba

Trav. Ver. Vivaldo Eloy da Silva Passos, s/n - Centro - Mangaratiba/RJ · (21) 2789-8450 · www.mangaratiba.rj.leg.br

Mangaratiba, 18 de junho de 2021

Ano III - Edição 99

Informativo Coronavírus



PREFEITURA DE MANGARATIBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Quadro do Coronavírus (Covid-19) no Município de Mangaratiba-RJ

CASOS NOTIFICADOS: 7.088

CASOS DESCARTADOS: 592

CASOS CONFIRMADOS: 3.482

CASOS PROVÁVEIS: 3.014

ISOLAMENTO RESIDENCIAL: 201

ALTA DO ISOLAMENTO: 6.843

CASOS EM RECUPERAÇÃO: 272

ALTA APÓS COVID-19: 3.095

ÓBITOS POR COVID-19: 119

ÓBITOS EM INVESTIGAÇÃO: 2

SITUAÇÃO:

BANDEIRA AZUL

TAXA DE LETALIDADE: 3,42%
TAXA DE MORTALIDADE: 2,08%
OCUPAÇÃO DE LEITOS: 18,18%

DADOS FORNECIDOS PELA VIGILÂNCIA SANITÁRIA - ATUALIZADOS EM: 18/06/2021

Acompanhe a Câmara nas Redes Sociais

facebook®

YouTube



Câmara Municipal de Mangaratiba



Presidente
Renato José Pereira



Vice-Presidente
Wladimir da C. Pereira



1ª Secretária
Cecília Cabral



2º Secretário
Nielson Kopke de Jesus

Expediente

Natália Tavares
**Diretora da Câmara
Municipal de Mangaratiba**

Renan Felipe
Diagramação

Natália Tavares
Publicação Online

Impressão:
Câmara Municipal de
Mangaratiba

Versão Digital:
www.mangaratiba.rj.leg.br

Contato:
contato@cmmangaratiba.rj.gov.br

Comissões Permanentes

CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

Presidente	Relator	Membro
Nilton Santiago	Wladimir da C. Pereira	Alessandro Portugal

FINANÇAS, ORÇAMENTO E DEFESA DO CONSUMIDOR

Presidente	Relator	Membro
Doriedson T. da Costa	João F. de S. Oliveira	Cecília Cabral

SEGURANÇA PÚBLICA

Presidente	Relator	Membro
Nilton Santiago	Leandro de Paula	Wladimir da C. Pereira

OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS PÚBLICOS

Presidente	Relator	Membro
Cecília Cabral	Josué dos Santos	Doriedson T. da Costa

EDUCAÇÃO, SAÚDE, AÇÃO SOCIAL E MEIO AMBIENTE

Presidente	Relator	Membro
Mair Araújo Bichara	Leandro de Paula	Alessandro Portugal

TURISMO, ESPORTE, CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA

Presidente	Relator	Membro
João F. de S. Oliveira	Hugo Graçano	Nilton Santiago

ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR

Presidente	Relator	Membro
Wladimir da C. Pereira	Nielson Kopke de Jesus	Hugo Graçano

Vereadores

Alessandro da Silva Portugal
Cecília Ribeiro Cabral
Doriedson Thimoteo da Costa
Mair Araujo Bichara
Hugo Dourado Graçano
João Felipe de Souza Oliveira
Josué dos Santos
Nielson Kopke de Jesus
Leandro de Paula Silva
Nilton Carlos Santiago Barros
Renato José Pereira
Rômulo dos Santos Nogueira
Wladimir da Conceição Pereira

RESOLUÇÃO 03/2021

pág. 01/02



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Câmara Municipal de Mangaratiba

RESOLUÇÃO Nº03, DE 10 DE JUNHO DE 2021.

**“CONCEDE AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO AOS
SERVIDORES COMISSIONADOS DA CÂMARA
MUNICIPAL DE MANGARATIBA E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS”.**

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Mangaratiba, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário aprovou e ela promulga a seguinte:

RESOLUÇÃO

Art. 1º - Fica concedido no âmbito da Câmara Municipal de Mangaratiba o direito a percepção mensal de auxílio alimentação aos servidores comissionados.

Parágrafo Único – Cargo em comissão é a unidade indivisível de atribuições, prevista na estrutura organizacional, mediante a livre nomeação e exoneração, com atribuições de chefia, direção e assessoramento, sempre previstos em lei.

Art. 2º - O auxílio alimentação será concedido ao servidor comissionado, em caráter indenizatório, não sendo considerada verba remuneratória para qualquer efeito:

§ 1º - O servidor comissionado fará jus ao recebimento do auxílio alimentação efetivamente pelo número de dias trabalhados.

§ 2º - O auxílio alimentação será concedido a todos os servidores comissionados ligados a Administração Direta do Poder Legislativo Municipal, bem como os Assessores Legislativos ligados ao Gabinete dos Senhores Vereadores, de forma igualitária quando em efetivo exercício de suas atribuições.

Art. 3º - O auxílio alimentação instituído por esta Resolução:

I – será creditado em conta corrente do servidor comissionado;

II – não tem natureza salarial não constituindo salário-utilidade ou prestação

salarial;

RESOLUÇÃO 03/2021

pág. 02/02



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Câmara Municipal de Mangaratiba

III – não será incorporado para quaisquer efeitos ao vencimento ou vantagens recebidas pelo servidor;

IV – não constitui base de incidência para cálculo de contribuição previdenciária;

V – não configura rendimento tributável.

§ 1º - Nos casos em que o servidor comissionado estiver afastado em virtude de licença-saúde, o benefício será indevido após ultrapassado o período de 15 (quinze) dias de afastamento.

§ 2º - No caso de retorno de afastamento sem remuneração, o benefício auxílio alimentação será devido ao servidor comissionado apenas a partir do mês subseqüente ao da comunicação formal do fato a Diretoria de Administração.

Art. 4º - O auxílio alimentação será no valor diário de R\$ 35,00 (trinta e cinco reais).


Parágrafo Único – O reajuste será anual tendo como base para o reajuste mínimo o IGPM (Índice Geral de Preços do Mercado).

Art. 5º - As despesas decorrentes da execução desta Resolução correrão por conta de dotação orçamentária própria e suplementada se necessário.

Art. 6º - Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário, produzindo efeitos a partir do dia 1º de junho de 2021.

Mangaratiba, 10 de junho de 2021.


RENATO JOSÉ PEREIRA
Presidente


WLADIMIR DA CONCEIÇÃO PEREIRA
Vice-Presidente


CECÍLIA RIBEIRO CABRAL
1ª Secretária


NIELSON KOPKE DE JESUS
2ª Secretário

RESOLUÇÃO 04/2021



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Câmara Municipal de Mangaratiba

RESOLUÇÃO Nº04, DE 10 DE JUNHO DE 2021.

“REVOGA A RESOLUÇÃO Nº01, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2019, QUE DISPÕE SOBRE A VERBA INDENIZATÓRIA PARLAMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Mangaratiba, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário aprovou e ela promulga a seguinte:

RESOLUÇÃO

Art. 1º- Fica revogada na sua totalidade a Resolução nº. 01, de 07 de fevereiro de 2019, que dispõe sobre a Verba Indenizatória Parlamentar, instituída no âmbito da Câmara Municipal de Mangaratiba.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mangaratiba, 10 de junho de 2021.


RENATO JOSÉ PEREIRA
Presidente


WLADIMIR DA CONEIÇÃO PEREIRA
Vice-Presidente


CECÍLIA RIBEIRO CABRAL
1ª Secretária


NIELSON KORKE DE JESUS
2º Secretário.